



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 1

## APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004 DO CONTRATO N° 001/2016

(Ref: Pregão Presencial n°. 001/2016).  
Sequencia do Apostilamento = 007/2016

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO N°  
001/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
RANCHO ALEGRE E COTRIM COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA PIAULÍ, 95,  
NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA  
NO CNPJ SOB O N°. 79.590.519/0001-27.**

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo n° 001/2016 do Município de Rancho Alegre;
- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Londrina.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo n° 001/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei n° 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reactuação de preços, decorrente de aumento do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Londrina – Paraná,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8° do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a reactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/06/2016 a 30/06/2016.

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Gasolina Combustível	R\$ 3,60	0,97%	R\$ 3,56
Óleo Diesel S500	R\$ 2,90	1,30%	R\$ 2,86

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de Maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Corrêa  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
José Pinheiro Cotrim  
Cotrim Comércio de Combustíveis LTDA-ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Samuel Ozetta  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. nº 57

PÁG. 2

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 DO CONTRATO Nº 002/2016

(Ref: Pregão Presencial nº. 001/2016).

Sequencia do Apostilamento = 006/2016

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº  
002/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI  
LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,  
COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE  
RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O  
Nº. 75.390.104/0001-59.**

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 002/2016 do Município de Rancho Alegre;

- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Londrina.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 002/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de aumento do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Londrina – Paraná,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/06/2016 a 30/06/2016.

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Óleo Diesel S10	R\$ 3,00	1,00%	R\$ 2,97
Etanol	R\$ 2,51	1,00%	R\$ 2,48

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de Maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Corrêa  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
José Maria Fabri  
Posto de Gasolina Fabri LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Samuel Ozetta  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. nº 57

PÁG. 3

### LEI

Lei nº. 336/2016

**SÚMULA:** Altera Tabela I: - Grupo Ocupacional Superior da Lei Municipal nº. 199/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º - À Tabela I - Cargos, Carga Horária, Quadros e Vagas no Grupo Ocupacional Superior se acrescenta (1) uma vaga ao cargo de "Enfermeiro", conforme anexo I desta lei, mantendo-se os demais constantes descritos na Lei nº 199/2011, de 27 de outubro de 2011.**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2016.

**Edson Dominciano Corrêa**  
Prefeito  
ANEXO I

### TABELA I - CARGOS - Denominações, Requisitos, Carga Horária, Quadros e Vagas

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Enfermeiro	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM/ COREN	30 horas	06



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. nº 57

PÁG. 4

### LEI Nº. 337/2016

**Súmula:** "Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.244,42 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 4.055,52 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º. O subsídio mensal do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Rancho Alegre, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 3.394,42 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função: I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários; II - optar pela sua remuneração de origem.

§ 1º O disposto no caput não se aplica ao vereador ocupante da função de Presidente do Poder Legislativo, em razão de criar embaraço ao regular funcionamento do sistema de freios e contrapesos entre os poderes políticos do Município e à perda de potencial de representatividade do Poder.

Art. 5º. A revisão dos subsídios dos Vereadores a partir do segundo ano da legislatura somente poderá ocorrer quando tiver havido a revisão também dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, operando-se obrigatoriamente por lei nas mesmas datas e nos mesmos índices, e desde que observados os preceitos contidos no art. 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, ambos da Constituição da República de 1988, no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, 02 de junho de 2016.

Edson Dominciano Correa  
**Prefeito**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 5

### LEI N°. 338/2016

**Súmula:** “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito dos Secretários Municipais para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 12.228,97 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2017 a 2020 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.055,52 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 3°. O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a legislatura 2017 a 2020 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.244,42 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 4°. O Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Municipal que sejam empregados ou servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, deverão licenciar-se de seu cargo, emprego ou função e optar pelos vencimentos do cargo de origem, ou pelo subsídio do cargo político, sempre de acordo com as leis regedoras da matéria.

Art. 5°. O Prefeito e o Vice-Prefeito que tenham optado pelo regime remuneratório do cargo político não farão jus ao recebimento de 13° salário e ao abono de férias, vantagens que se aplicam apenas aos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 4°. A revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo, a partir do segundo ano da legislatura, somente poderá ocorrer quando tiver havido a revisão também dos vencimentos dos servidores municipais, operando-se obrigatoriamente por lei nas mesmas datas e nos mesmos índices, e desde que observados os preceitos contidos no art. 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1°, ambos da Constituição da República de 1988, no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, 02 de junho de 2016.

Edson Dominciano Correa  
**Prefeito**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 6

## DECRETO

### DECRETO N° 051/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Fica **EXONERADA**, a pedido, em 31/05/2016, do Cargo em Comissão “**DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**”, a senhora **MARIA EDUARDA SÁBIO**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. nº 57

PÁG. 7

## DECRETO Nº 052/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nºs. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital nº 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o candidato **CLEBER OLIVEIRA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 8

## DECRETO N° 053/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o candidato **ALEX JUNIOR HONORATO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 9

## DECRETO N° 054/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o candidato **ELIAS NUNES DE SOUZA JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS II**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 10

## DECRETO N° 055/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009, 170/2010, 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA** a candidata **JULIANE FERNANDES LUZ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível B – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 11

## DECRETO N° 056/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009, 170/2010, 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA** a candidata **FRANCIELE EDUARDO DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível B – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 12

### DECRETO N° 057/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009, 170/2010, 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA** a candidata **APARECIDA DE CASSIA PEREIRA BUENO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível B – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 13

### DECRETO N° 058/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica **NOMEADA**, a candidata **SANDRA MARIA MOREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 14

### DECRETO N° 059/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o candidato **MARCOS APARECIDO MORELATO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 15

### DECRETO N° 060/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009, 170/2010, 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º**. – Fica **NOMEADA** a candidata **REGIANE CRISTINA GALVÃO GREGGIO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível B – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 16

### DECRETO N° 061/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009, 170/2010, 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA** a candidata **LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível B – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 17

### DECRETO N° 062/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica **NOMEADA**, a candidata **MARIA EDUARDA SÁBIO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 18

### DECRETO N° 063/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA**, a candidata **LAIS DE FATIMA TONEZE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. nº 57

PÁG. 19

### DECRETO Nº 064/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nºs. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital nº 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA**, a candidata **JACKELINE MORELATO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 20

### DECRETO N° 065/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009, 170/2010, 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA** a candidata **SILMARA ANDREYA BARIZON CASTELAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível B – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 21

### DECRETO N° 067/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nºs. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital nº 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA**, a candidata **NATHALY ALINE DE CASTILHO FAVARO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Errata onde se lia:

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Maio de 2016.

Leia-se: Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Junho de 2016.

Ed. n° 57

PÁG. 22

### DECRETO N° 068/2016

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n°s. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público n° 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n° 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital n° 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADA**, a candidata **FRANCISLAINE SOUZA NOGUEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS I**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2.016.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito